Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.344 De, 07 de dezembro de 1989

Que concede anistia de multas e juros aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida anistia de multas e juros aos contribuintes em atraso com a Fazenda Pública Municipal, que salvarem seus débitos até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Exclui-se dos benefícios previstos no art. anterior, os processos já ajuizados para cobrança judicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 07 de dezembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL CABINETE DO PREFEITO Administração Abeilard Goulart de Souza Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236